



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 41 - de 20 de março de 1948.

**Abre Crédito Suplementar de Cr\$
6.000,00.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 59, item I, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), como reforço a dotação consignada na Lei número 25, de 14 de fevereiro de 1948, destinado a obras no Cemitério Municipal.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o saldo verificado no exercício financeiro de 1947.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 20 de Março de 1948.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário